N.º 02/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E RESPETIVO TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME ESCOLAR (PORTARIA N.º113/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2019 E PORTARIA 94/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019), PELO VALOR DE € 25.326,00

Entre:

MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico *geral@cm-alenquer.pt*, e número de telecópia 263 711 504, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Contraente Público**, neste ato representado por **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO,** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido verificada a sua identidade, a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.. ----------

E: ----------

COOPERATIVA UNICARO – União de Cooperativas Agrícolas do Ribatejo e Oeste UCRL, pessoa coletiva n.º 502 121 807, com sede em Mercado de Origem, Castanheira do Ribatejo, 2600-651 Castanheira do Ribatejo, com o endereço eletrónico *geral@unicaro.pt*, adiante designado por Segundo Contraente, representada neste ato por **JOÃO CARLOS RAMALHO CARREIRA**, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] válido a [redacted] de 2029, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada e

ETELVINA MARIA PEREIRA FRANCO, portador do cartão de cidadão n.º [redacted], válido até [redacted]029, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vogal respetivamente, tendo sido verificada a qualidade de que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através da certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, consultada através do site *www.portaldaempresa.pt*, com o código de acesso [redacted], válida até [redacted] de 2021. ----------

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

----------**CLÁUSULA PRIMEIRA** ----------

---------- **(Objeto do Contrato)** ----------

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento contínuo e respetivo transporte de produtos hortofrutícolas, no âmbito do Regime Escolar (Portaria n.º113/2018, de 30 de abril de 2019 e Portaria 94/2019 de 28 de março de 2019)** e será executado nos termos e condições constantes do respetivo caderno de encargos, constituindo parte integrante do presente contrato. ----------

----------**CLÁUSULA SEGUNDA** ----------

---------- **(Prazo de execução)** ----------

O fornecimento de produtos hortofrutícolas inicia-se no primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do contrato e mantém-se em vigor até ao final do ano civil de 2021, num período máximo de 35 semanas (excluindo as interrupções letivas), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

---------- **CLÁUSULA TERCEIRA** ----------

---------- **(Preço contratual)** ----------

1 – Pelo fornecimento contínuo dos produtos hortofrutícolas, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Alenquer deve pagar ao fornecedor os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrecido de IVA à taxa legal em vigor, em função das quantidades fornecidas até ao limite do preço base no valor de **€ 25.326,00 (vinte cinco mil trezentos e vinte e seis euros)**, acrescido do IVA à taxa em vigor. ----------

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alenquer, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ----------

----------CLÁUSULA QUARTA ----------

---------- (Condições de pagamento) ----------

1 - As quantias devidas pelo Município de Alenquer, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas até **60 dias após** a receção e validação pelo Município de Alenquer das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas mensalmente após o vencimento da obrigação respetiva. ----------

2 – Deverão ser emitidas três faturas mensais por nível de ensino (JI; 1º ciclo; 2º/3º ciclo/ensino secundário) nas quais devem estar identificadas as quantidades, discriminadas por quilograma (Kg), por estabelecimento de ensino, com a indicação dos números de guias de entrega a que se referem. ----------

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. ----------

---------- CLÁUSULA QUINTA ----------

---------- (Caução) ----------

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. ----------

---------- **CLÁUSULA SEXTA** ----------

---------- **(Gestor de contrato)** ----------

Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de dezembro de 2021, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos foi designada gestora do presente contrato a [redacted] ----------

---------- **CLÁUSULA SÉTIMA** ----------

---------- **(Ajustamentos)** ----------

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato. ----------

---------- **CLÁUSULA OITAVA** ----------

---------- **(Produção de efeitos)** ----------

O presente contrato produz efeitos, no dia útil seguinte, da data da aposição da última assinatura digital. ----------

---------- **CLÁUSULA NONA** ----------

---------- **(Disposições finais)** ----------

1 - Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tomado sobre a informação sob o registo n.º11931, datado de 28 de dezembro de 2020, foi adjudicada por consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após o cumprimento das respetivas formalidades, à representada do Segundo Outorgante, o "**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO 2021**" ----------

2 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 28 de dezembro de 2020, do Presidente da Câmara Municipal. ----------

3 - O encargo total resultante deste contrato perfaz a quantia de **€ 26.845,56** (vinte seis mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), já acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

4 - A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 04 Divisão Potencial Humano e Potencial Local e Classificação Económica: 020105 Alimentação-Refeições confecionadas. ----------

5 - Em 30 de janeiro de 2020, foi registado o compromisso, com o número sequencial de 22873/2020, no sistema de contabilidade autárquica (SCA), na GOP 02 211 2015/5 ação 14, referente a Programa Fruta Escolar. ----------

6 - A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. ----------

-------Declara o Segundo Outorgante: ----------

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. ----------

------Acordam ambos os outorgantes: ----------

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. ----------

-------Fazem parte integrante deste contrato: ----------

- O caderno de encargos;----------

- A proposta adjudicada; ----------

-------Arquivo: ----------

- Convite;----------

- Documentos de habilitação, encontrando-se todos os documentos integrados no processo de formação do contrato; ----------

- Declaração emitida em 28 de outubro de 2020 pelo Instituto da Segurança Social, I.P., e válida pelo prazo de quatro meses a contar da data da sua emissão, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação contributiva regularizada; ----------

- Certidão emitida em 16 de dezembro de 2020 pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira-1, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação tributária regularizada nos termos do artigo 177.º - A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).----------

------- O presente contrato é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segundo outorgantes, na qualidade em que outorgam. ----------
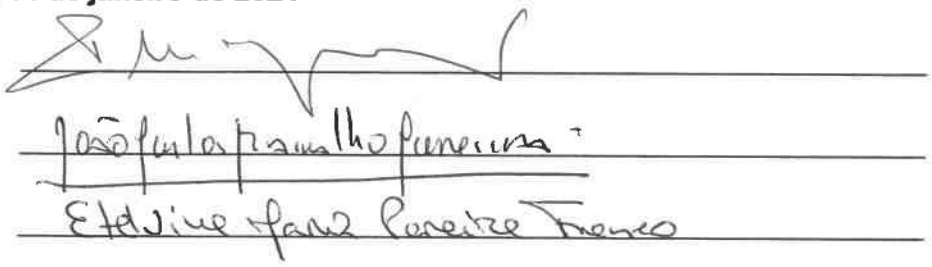
Alenquer, 14 de janeiro de 2021